



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

ATA DA 445ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 13/11/2012

1 Às dezenove horas e treze minutos do dia treze de novembro de dois mil e doze,
2 em sua sede, localizada na Rua Costa Azevedo, nº 174, Centro, em Manaus-AM,
3 foi realizada a 445ª Sessão Ordinária de Plenário do Conselho Regional de
4 Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas – Crea-AM, sob a direção do seu
5 Presidente, Engenheiro Civil Telamon Barbosa Firmino Neto e secretariada pelo
6 Tec. Eletron José Augusto Bezerra de Abreu, Diretor Administrativo. Item **I.**
7 **Verificação do quorum. Conselheiros Efetivos presentes:** Geol. Antônio
8 Pinto de Andrade, Eng. Mec. Ademar Antônio Ferreira, Eng. Eletric. Carlos Alberto
9 Figueiredo, Eng. Agr. Carlos Alonso Alencar Queiroz, Eng. Civ. Carlos Malon
10 Alencar Queiroz, Eng. Eletric. Amarildo Almeida de Lima, Eng. Civ. João Francisco
11 da Silva Corado, Tec. Eletron. José Augusto Bezerra de Abreu, Tec. Mec. Jair Cruz
12 Gonçalves Filho, Geólogo Lucindo Antunes Fernandes Filho, Eng. Mec. Marcos
13 Antônio Mota de Vasconcelos, Eng. Civ. Mitsuru Inoue, Eng. Civ. Rafael Lemos
14 Assayag, Eng. Civ. Sílvio César Oliveira Santos, Eng. Ftal. Teófilo Said Neto e Tec.
15 Edific. Zuldami Ricardo Pereira. **Conselheiros Efetivos ausentes justificados:**
16 Tec. Agropec. Ajax de Sousa Ferreira, Eng. Civ. Daniel Herszon, Eng. Eletric.
17 Marcelo Albuquerque de Oliveira, Eng. Eletric. Mario Jorge Lopes Santana, Tec.
18 Geol. Sebastião Epifânio Natividade e Eng. Ftal. Leocy Cutrim dos Santos Filho.
19 **Conselheiros Suplentes presentes no exercício da titularidade (art. 44 do**
20 **Regimento Interno do Crea-AM):** Eng. Eletric. Eliezer Emanuel Abensur Santos
21 e a Tec. Agropec. Luana da Luz Silva. **Conselheiros Efetivos ausentes não**
22 **justificados:** Eng. Civ. Kassem Assi, Eng. Amb. Francisco Paulo Almeida da
23 Rocha, Tec. Eletron. Marcos Barbosa Vieira, Eng. Eletric. Victor Enrique
24 Vermehren Valenzuela e Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes. Após a Execução
25 dos Hinos Nacional e do Estado do Amazonas, correspondentes aos Itens II e III
26 da Pauta. O Senhor Presidente abriu a sessão informando que a alteração da data
27 da Plenária do dia 22/11 para o dia 13/11 se deu em razão do feriado e da
28 realização da 69ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – SOEA. Registrou a
29 presença do Diretor Geral da Mútua Eng. Civ. Luiz Sálvio Alves Ferreira, Diretor
30 Financeiro da Mútua/AEAEA Eng. Agro. Antônio Joaquim do E. S. Oliveira e da ex-
31 Conselheira Regional Geol. Sílvia Cristina Benites Gonçalves. Satisfeito o quorum, o
32 Senhor Presidente iniciou a sessão solicitando a anuência do Pleno para a
33 inversão de pauta de forma que fossem relatados os processos do **item 4.1**
34 **Relato de processos de 1 a 13** correspondentes ao **item IV – Ordem do dia** e
35 depois os assuntos administrativos o que foi aprovado por unanimidade. **01.**
36 **Processo nº 028149/12– C.E.E.C** (Reincidência) JOSÉ CUNHA PEREIRA, o
37 assunto trata-se do **Auto de Infração - Reincidência nº 028149/2012,**
38 lavrado em desfavor do Eng. Civ. **JOSÉ CUNHA PEREIRA,** devido à **"Falta de**
39 **Placa"** de identificação quanto à execução de construção de uma edificação
40 comercial, realizada no 2º pavimento, com área total aproximada de 1.706,95
41 m², conforme ART's nº 20416/2010 e nº 20464/2010, ambas cadastradas em
42 23/09/10, ainda pendentes de pagamento da multa respectiva; considerando o
43 recurso apresentado contra a Decisão nº 596/12, lavrada pela Câmara
44 Especializada de Engenharia Civil, a qual decidiu pela manutenção do Auto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

45 Infração e a penalidade (multa) respectiva no valor de R\$ 903,00, com base na
46 Resolução nº 524/11 do Confea, vigente à época da autuação, em desfavor do
47 Eng. Civ. JOSÉ CUNHA PEREIRA, em face à irregularidade “Falta de Placa na
48 Obra”. Após a breve explanação sobre o processo o Conselheiro Marco Antonio,
49 relator indicado nos autos, esclareceu que no recurso apresentado pelo Eng. Civ.
50 JOSÉ CUNHA PEREIRA, o mesmo encaminhou fotografias do local da construção,
51 onde aparecem as duas placas, alegando ainda que as ARTs já haviam sido
52 pagas, no entanto, fazendo-se a comparação das fotografias que foram feitas
53 pela fiscalização e seria possível notar que as fotos apresentadas pelo requerente
54 foram tiradas em momentos diferentes. Sendo assim, o relator votou pela
55 manutenção do auto de infração nº 028149/2012, lavrado em desfavor do Eng.
56 Civil José Cunha Pereira. Submetido em discussão e votação. Aprovado por
57 unanimidade. **02. Processo nº 028222/12 – C.E.G.M.** MANUELLA ROCHA
58 BOMFIM Conselheiro Jair Cruz informou que o mesmo permanece em diligência
59 **03. Processo nº 028202/12 – C.E.E.C** M.V. SILVA DE ANDRADE EPP,
60 Conselheiro Augusto informou que o mesmo encontra-se em diligência; **Processo**
61 **nº 028122/12 – C.E.E.C. - FRANCISCO COSTA MELO**, informando pelo
62 Conselheiro Figueiredo que o relato seria adiado **05. Processo nº 028123/12 –**
63 **C.E.E.C.** de interesse de ROSIMERE DUARTE DE LIMA que trata da falta de
64 regularização de uma obra de construção civil residencial familiar com dois
65 pavimentos, com evidências de que seriam construídos mais dois pavimentos, em
66 uma área de aproximadamente 300m² (trezentos metros quadrados), obra
67 encontrava-se em fase de revestimento de parede localizada na Rua Tarumã, Nº
68 23 – Bairro São José I de propriedade da interessada; considerando que a obra
69 encontrava-se totalmente irregular, desenvolvida sem a orientação de um
70 Engenheiro Civil, sem projeto arquitetônico, elétrico, estrutural, hidrossanitário e
71 telefônico, bem como sem sondagem geotécnica e as devidas licenças;
72 considerando que todos os fatos foram comprovados pela Superintendência
73 Adjunta de Fiscalização do Crea-AM, que notificou a interessada sem que essa
74 apresentasse defesa foi lavrado o auto de infração nº 028123/12; considerando a
75 decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil-C.E.E.C., acompanhada de
76 respectivo parecer técnico, embasado na alínea “a” do Art. 6º da Lei nº 5.194/66
77 e considerando que a interessada interpôs recurso ao Plenário intempestivamente
78 e de forma equivocada, não atendendo às determinações legais. **DECIDIU**, por
79 unanimidade, e em harmonia com o voto do Conselheiro Relator ANTÔNIO PINTO
80 DE ANDRADE, pela Manutenção do Auto de Infração, amplamente justificado pela
81 Câmara Especializada de Engenharia Civil-C.E.E.C. **06.Processo nº 018/12 –**
82 **C.E.AGRO** de interesse do I.P.A.A.M., referente denúncia contra o Profissional
83 Eng. Ftal W.A.A.A., retirado de pauta para saneamento no setor jurídico com
84 retorno para relato na próxima reunião de plenário; **07. Processo nº**
85 **027740/11– C.E.E.C** de interesse da IGREJA CRISTÃ NO BRASIL que trata do
86 Auto de Infração nº 027740/2011, em face à irregularidade “Exercício Ilegal da
87 Profissão – Pessoa Jurídica Leiga”, proveniente da Notificação nº 2010/2011, sem
88 ter sido regularizado o fato gerador e o pagamento da multa respectiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

89 Considerando que em 31/01/2011 a empresa foi notificada por falta de registro
90 de ART de autoria e execução de uma obra localizada à Rua Edmundo Monteiro,
91 Nº 1.444 – Bairro São Pedro, no município de Humaitá/AM; que em 06/05/2011,
92 a fiscalização emitiu o auto de infração em razão da não regularização do fato
93 gerador; que em 05/12/2011 a C.E.C.C., em sua 1127ª Reunião Ordinária Decidiu
94 pela manutenção do auto de infração; que em 21/05/2012 o setor de fiscalização
95 encaminhou a autuada a Carta SUAFI/117/12/Crea-AM, comunicando a Decisão
96 daquele colegiado; que em 26/06/2012 a empresa autuada se manifestou através
97 do documento protocolado sob nº 5432/12, informando ter sanado tal pendência
98 com a contratação de profissional habilitado para se responsabilizar pela autoria
99 do projeto, conforme cópia de ART anexa e afixação de uma placa no local, sem,
100 contudo, ter efetivamente registrado tal ART, como comprova através do
101 documento do Agente Fiscal de Humaitá/AM (às fls. 49); considerando que a
102 pessoa jurídica Igreja Cristã no Brasil, conforme descrição contida no Relatório de
103 Fiscalização nº 2010/2011 gerado e, no registro fotográfico apenso ao
104 documento, fora fiscalizada realizando (sem a participação de responsável técnico
105 habilitado) uma obra institucional em uma área aproximada de 200m², localizada
106 à Rua Edmundo Monteiro, Nº 1.444 – Bairro São Pedro, no município de
107 Humaitá/AM; considerando, entretanto, que a regularização exigida pelo Crea-AM
108 consiste na exigência do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
109 correspondente ao empreendimento (autoria de projeto(s) e/ou execução), como
110 sendo um instrumento de defesa do consumidor, garantindo a qualidade e a
111 segurança dos serviços prestados, uma vez que comprova a participação de
112 profissional legalmente habilitado; considerando enfim que, com base na
113 Resolução nº 1.008 do Confea retrocitada, § 2º, Inciso VIII, do art. 11, a
114 regularização do fato gerador não exime o autuado das cominações legais (neste
115 caso, o registro da obra/serviço através da ART e o pagamento da multa devida
116 que lhe foi imputada). **DECIDIU** por maioria de votos, em harmonia com o voto
117 do Conselheiro Relator Carlos Alonso Alencar Queiroz, para que seja mantido o
118 Auto de Infração nº 027740/2011 e a penalidade (multa) respectiva (no valor de
119 R\$ 4.240,00, conforme Resolução nº 518/10 do Confea vigente à época da
120 autuação), gerados em desfavor da pessoa jurídica Igreja Cristã no Brasil, em
121 face à irregularidade “Exercício Ilegal da Profissão – Pessoa Jurídica Leiga”,
122 devendo a autuada proceder a regularização junto ao Crea-AM da obra/serviço
123 que fora fiscalizado(a), sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente
124 habilitado para os devidos fins. Absteve-se de votar o Conselheiro Regional João
125 Francisco da Silva Corado; **08. Processo nº 155/11– C.E.E.C. : JOÃO LÚCIO**
126 DA SILVA MENDES o Conselheiro Carlos Alonso informou que o mesmo estaria em
127 diligência **09. Processo nº 32198/12 – C.E.AGRO** de interesse de DM
128 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, que requisita registro no Crea-AM, com base
129 nos artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e artigo 1º da Lei 6.839/80, indicando, para
130 tanto, o Eng. Agron. DANIEL DE MENEZES AZEVEDO, que já responde
131 tecnicamente pela empresa CAMPO DA AMAZÔNIA, BIOTECNOLOGIA,
132 CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, desde 17/07/2009, que trata do requerimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

133 de Registro de pessoa jurídica e, considerando o atendimento a todas as
134 exigências regidas pela legislação e regulamentação vigentes do Sistema
135 Confea/Crea para a efetivação do pleito, com base na documentação que
136 constituem os autos e no atendimento aos critérios de admissibilidade para
137 Excepcionalidade Técnica, **DECIDIU**, por unanimidade, por homologar a Decisão
138 da Câmara Especializada de Agronomia, pelo DEFERIMENTO ao pleito de Registro
139 de Firma da pessoa jurídica DM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA como sendo de
140 Excepcionalidade Técnica, para fins da indicação do Eng. Agron. DANIEL DE
141 MENEZES AZEVEDO, o qual já responde tecnicamente pela empresa CAMPO DA
142 AMAZÔNIA, BIOTECNOLOGIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA., desde
143 17/07/2009; **10. Processo nº 31934/12 – C.E.GEM** de interesse de JOSÉ
144 AURÍSIO COSTA, que requisita registro no Crea-AM, com base nos artigos 59 e 60
145 da Lei 5.194/66 e artigo 1º da Lei 6.839/80, em se tratando, pois, de Sociedade
146 Empresário (Firma Individual de Leigo) como sendo a característica de sua
147 Constituição, indicando, para tanto, a Geol. KLÍCIA DE ALENCAR AUZIER, que já
148 responde tecnicamente pela empresa METAL POÇOS – CONST. DE POÇOS ART.
149 LTDA, desde 03/06/2011, considerando o atendimento a todas as exigências
150 regidas pela legislação e regulamentação vigentes do Sistema Confea/Crea para a
151 efetivação do pleito, com base na documentação que constituem os autos e no
152 atendimento aos critérios de admissibilidade para Excepcionalidade Técnica,
153 **DECIDIU**, por maioria de votos, por homologar a Decisão da Câmara
154 Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, pelo DEFERIMENTO ao pleito de
155 Registro de Firma – Sociedade Empresário da pessoa jurídica JOSÉ AURÍSIO
156 COSTA (Nome de Fantasia: Maresias Serviços Subaquáticos e Mineração) como
157 sendo de Excepcionalidade Técnica, para fins da indicação da Geol. KLÍCIA DE
158 ALENCAR AUZIER, que já responde tecnicamente pela empresa METAL POÇOS –
159 CONST. DE POÇOS ART. LTDA, desde 03/06/2011. Votou contrariamente o
160 Conselheiro Carlos Alberto Figueiredo. **11. Processo nº 29163/11 – C.E.M.M.**
161 de interesse de MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, que requisita a
162 alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, o
163 Eng. Mecânico/Seg. Trab. VALÉRIO DA SILVA DE AQUINO, que já responde
164 tecnicamente pela empresa PPA COMERCIAL LTDA (desde 08/05/2012 – Vinculo:
165 Empregado), considerando o atendimento a todas as exigências regidas pela
166 legislação e regulamentação vigentes do Sistema Confea/Crea para a efetivação
167 do pleito, com base na documentação que constituem os autos e no atendimento
168 aos critérios de admissibilidade para Excepcionalidade Técnica, **DECIDIU**, por
169 unanimidade, por homologar a Decisão da Câmara Especializada de Mecânica e
170 Metalurgia, pelo deferimento do pleito em questão como sendo de
171 Excepcionalidade Técnica para efeito da indicação do Eng. Mecânico/Seg. Trab.
172 VALÉRIO DA SILVA DE AQUINO para responder tecnicamente como responsável
173 técnico pela empresa MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; **12. Processo**
174 **nº 32147/12 – C.E.E.C.** de interesse de WEEF CONSTRUÇÕES LTDA, que
175 requisita o Registro de Firma, indicando, para tanto, o Eng. Civ. EDSON BASTOS
176 PERES, que já responde tecnicamente pela empresa J. M. SERVIÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

177 PROFISSIONAIS, CONST. E COMÉRCIO LTDA, desde 13/01/2010, considerando o
178 atendimento a todas as exigências regidas pela legislação e regulamentação
179 vigentes do Sistema Confea/Crea para a efetivação do pleito, com base na
180 documentação que constituem os autos e no atendimento aos critérios de
181 admissibilidade para Excepcionalidade Técnica, **DECIDIU**, por maioria de votos,
182 por homologar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, de
183 Registro de Firma da pessoa jurídica WEEF CONSTRUÇÕES LTDA como sendo de
184 Excepcionalidade Técnica, para fins da indicação do Eng. Civ. EDSON BASTOS
185 PERES, o qual já responde tecnicamente pela empresa J. M. SERVIÇOS
186 PROFISSIONAIS, CONST. E COMÉRCIO LTDA, desde 13/01/2010. Votou
187 contrariamente o Conselheiro Regional Carlos Alberto Figueiredo; **13. Processo**
188 **nº 30028/11 – C.E.E.C.** interesse de MRA ENGENHARIA LTDA, que requisita
189 Alteração no Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, o Eng.
190 Fort. Constr. ALVORI JOSE CROCKETTI, que já responde tecnicamente pela
191 empresa JCR ENGENHARIA LTDA, desde 21/09/2012, considerando o
192 atendimento a todas as exigências regidas pela legislação e regulamentação
193 vigentes do Sistema Confea/Crea para a efetivação do pleito, com base na
194 documentação que constituem os autos e no atendimento aos critérios de
195 admissibilidade para Excepcionalidade Técnica, **DECIDIU**, por maioria de votos
196 (voto contrário do Conselheiro Carlos Alberto Figueiredo), por homologar a
197 Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, de Alteração no Quadro de
198 Responsabilidade Técnica da pessoa jurídica MRA ENGENHARIA LTDA como sendo
199 de Excepcionalidade Técnica, para fins da indicação do Eng. Fort. Constr. ALVORI
200 JOSÉ CROCKETTI, que já responde tecnicamente pela empresa JCR ENGENHARIA
201 LTDA, desde 21/09/2012. Votou contrariamente o Conselheiro Carlos Alberto
202 Figueiredo. Neste momento, o Senhor Presidente inseriu a inversão de pauta
203 solicitada e aprovada anteriormente pelo pleno para o tem **4.3 – Discussão de**
204 **Assuntos de Interesse Geral - 1) Prestação de Contas da Caixa de**
205 **Assistência dos Profissionais do Crea-Caixa Amazonas**, referente ao mês de
206 outubro, do exercício de 2012; considerando os aspectos financeiros de
207 comprovação documental constantes no Ofício nº 98/2012-Caixa/AM de 07 de
208 novembro de 2012, objetivando dar conhecimento ao Plenário do CREA-AM
209 quanto ao recebimento da Prestação de Contas da Caixa-AM, referente ao mês de
210 outubro/2012; considerando os critérios analisados onde verificou-se que todas
211 as páginas foram numeradas, totalizando 210 páginas; considerando ainda, que
212 não foi encontrado inconformidades em relação ao Suprimento de Fundos;
213 considerando que, de acordo com os elementos analisados na prestação
214 apresentada, não foram encontradas irregularidades. **DECIDIU**, por
215 unanimidade, homologar a Prestação de Contas da Caixa de Assistência dos
216 Profissionais do CREA-Caixa Amazonas, relativa ao mês de outubro de 2012, na
217 forma apresentada. Na oportunidade convidou o Diretor Geral da Mútua Eng. Civ.
218 Luiz Sálvio Alves Ferreira que explanou sobre as atividades da atual Diretoria de
219 janeiro a outubro do corrente ano, mas antes informou sobre a reunião nos dias
220 08 e 09 de novembro em Boa Vista-RR das Caixas Norte onde esteve presente a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

221 Diretoria da Mútua eleita e empossada, comunicou que teve a presença do
222 Presidente Telamon representando os Creas do Norte no evento. Explanou sobre
223 a atuação da Mútua até o mês de outubro de 2012, sobre os benéficos, sobre a
224 intenção de comprar sede própria para sair do aluguel e outros. Passando a
225 palavra o Diretor Financeiro Eng. Agr. Antonio Joaquim do Espírito Santo Oliveira
226 que comentou sobre o custo do envio das anuidades para os associados,
227 respondeu sobre os questionamentos dos Conselheiros presentes. O Conselheiro
228 Rafael pediu a palavra e lembrou aos presentes do horário estipulado para
229 acontecer a reunião de plenário e que a pauta estava extensa solicitando que
230 fosse marcado uma reunião específica para tratar do assunto da Mútua, os
231 presentes concordaram com a solicitação. **2) Portaria Ad referendum nº**
232 **097/12**, de 19 de outubro de 2012, que aprova o Registro Definitivo de Técnico
233 de Segurança do Trabalho de VANY CRISTINA PINTO DE ALMEIDA, tendo em
234 vista o fato da requerente haver atendido a todas as exigências contidas na
235 Legislação vigente para efetivação de seu pleito; considerando por fim, o art. 86
236 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver
237 casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por
238 unanimidade, referendar o ato do Senhor Presidente; **3) Portaria AD**
239 **Referendum nº 097-A/12**, expedida *Ad referendum* do Plenário do Crea-AM,
240 que trata da 1ª Reformulação no Orçamento do Crea-AM do exercício fiscal de
241 2012; considerando que a modificação visa ajustar as dotações orçamentárias de
242 acordo com as necessidades do Crea-AM; considerando que a proposição
243 encontra-se de acordo com a Resolução do Confea nº 353 de 27/10/1990, que
244 disciplina o assunto; considerando que a presente reformulação destina-se à
245 adequação do orçamento do Crea-AM para atender despesas com remuneração
246 de estagiários; considerando que a Reformulação proposta não representa
247 alteração no valor global do orçamento; considerando por fim, o art. 86, inciso
248 XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de
249 urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”; **DECIDIU**, por unanimidade,
250 referendar o ato do Senhor Presidente; **4) Portaria AD Referendum nº**
251 **099/12**, de 19 de outubro de 2012, que trata de Registro da Instituição
252 INTERDIGITUS – CEPI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL com anotação
253 nos assentamentos deste Crea-AM do curso Técnico em Segurança do Trabalho.
254 Considerando que a referida instituição atendeu a todas as exigências contidas na
255 Legislação vigente para a efetivação do pleito. Considerando por fim, o art. 86
256 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver
257 casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”, considerando o
258 exposto pelo Conselheiro Eng. Ftal. Teófilo Said Neto, que indagou o porquê de
259 tanta portaria ad referendum, o Senhor Presidente explicou que são casos que
260 não podem esperar pela aprovação em reunião de plenário, bem como, os
261 esclarecimentos prestados pela Assessora Técnica Flávia Costa Gallo explicou que
262 a portaria nº 099/12 da Interdigitos está interligada com a portaria nº 109/12
263 para viabilizar a admissão do Senhor Almir Barros Carlos que passou no concurso
264 do Crea e precisava do registro para ser admitido, colocado em votação foi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

265 **DECIDIU**, por unanimidade, referendar o ato do Senhor Presidente; **5) Portaria**
266 **AD Referendum nº109/12**, de 08 de novembro de 2012, que aprova o Registro
267 Definitivo de Técnico de Segurança do Trabalho de ALMIR BARROS CARLOS,
268 tendo em vista o fato do requerente haver atendido a todas as exigências
269 contidas na Legislação vigente para efetivação de seu pleito; considerando por
270 fim, o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao
271 Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”
272 **DECIDIU**, por unanimidade, referendar o ato do Senhor Presidente; e
273 **6) Mensagem Eletrônica nº 040/2012-GCO**, a qual encaminha Convite do
274 Confea para participação da Assessora de Comunicação do Crea-AM no 2º
275 Encontro dos Assessores de Imprensa dos Creas e Mútua a acontecer no dia
276 19/11/12 no Confea, considerando que o evento acontecerá dia 19/11/12;
277 considerando que a Diretoria por ocasião de sua 17ª Reunião aprovou a
278 concessão de 02 (duas) diárias e 01 (um) AT para a participação da Assessora de
279 Comunicação do Crea-AM, a Jornalista Ruthiene Bindá da Silveira; considerando
280 que a Assessora de comunicação teria disponibilidade para permanecer em
281 Brasília por um tempo maior de forma a auxiliar na cobertura jornalística durante
282 todo o evento; considerando que Pleno anuiu à concessão de mais 02 (duas)
283 diárias à referida Jornalista, o Plenário, por unanimidade, **DECIDIU** aprovar a
284 concessão das duas diárias ante referenciadas e aprovadas pela Diretora,
285 acrescentando mais 02 (duas), totalizando 04 (quatro) diárias e mais 01 (um) AT
286 (Auxílio Transporte), visando à participação da Assessora de Comunicação do
287 Crea-AM, Jornalista Ruthiene Bindá da Silveira, na 69ª SOEA a acontecer de 19 a
288 23/11/12, em Brasília-DF. **4.1.2 - Relato de Processos relativos às**
289 **Modalidades que não possuem Câmara Especializada constituída no Crea-**
290 **AM - 01. Processo nº 23385/07 - Modalidade Química** - de interesse de
291 Eng. Quim. RODRIGO MAHON MACEDO, tendo em vista o fato de o requerente
292 atendeu a todas as exigências contidas na Legislação vigente para a efetivação do
293 pleito, inclusive as pendências detectadas e ora sanadas; considerando por fim, o
294 art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente
295 “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”.
296 **DECIDIU**, por unanimidade, pelo provimento do requerimento de Interrupção de
297 registro do profissional, Eng. Quim. RODRIGO MAHON MACEDO, por prazo
298 indeterminado, até que solicite sua reativação. Obs.: O mesmo deverá ficar isento
299 do pagamento da anuidade, enquanto perdurar tal situação, bem como, ciente
300 das cominações legais aplicáveis, decorrentes de porventura houver a
301 constatação de infração aos dispositivos da Lei Federal nº 5.194/66 - “Exercício
302 Ilegal da Profissão – PF” em qualquer uma de suas formas. Dando seqüência o
303 Presidente Telamon Firmino Neto informou que os processos constantes na pauta
304 de 02 a 05 estariam em diligência e sobrestado citando-os nominalmente para
305 que constassem em ata. **02. Processo nº 18966/03 – AMAZON TOPOGRAFIA E**
306 **LOGÍSTICA DE SELVA LTDA; 3. Processo nº 156/11 - ADEMI JOSÉ DA SILVA;**
307 **4. Processo nº 3876/80 - LUIZ GONZAGA FALCÃO VASCONCELOS 05.**
308 **Processo nº 31002/12 - FAZ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** Após chamou o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

309 de **Nºs 06. Processo nº 32026/12**, de interesse de CRISTIANE ALBUQUERQUE
310 ALVES; **07. Processo nº 32022/12**, de interesse de JANDERSON MENEZES DE
311 PAIVA e **08. Processo nº 32055/12**, de interesse de SANDRO RENIER PINHO
312 MONTEIRO todos requerimentos de Registro Definitivo de Técnico em Segurança
313 do Trabalho, e considerando o atendimento a todas as exigências regidas pela
314 Legislação e regulamentação específicas concernentes ao Sistema Confea/Crea;
315 considerando estar de acordo a documentação analisada pelo Conselheiro Relator
316 do Regional, Eng. Ftal./Seg. Trab. TEÓFILO SAID NETO, conforme prevê o art. 9º,
317 inciso XIX, do Regimento Interno do Crea-AM, **DECIDIU**, por receber tais
318 requerimentos na forma apresentada pelos interessados para no mérito dar-lhes
319 provimento e, via de consequência, determinar ao Crea-AM que seja procedido o
320 competente Registro Definitivo nos termos requeridos, concedendo-lhe
321 atribuições nos artigos 3º e 4º do Decreto nº. 90.922/85, observado o artigo 5º
322 da mesma Legislação, circunscritos à Modalidade Segurança do Trabalho,
323 conforme Decreto nº. 4.560 de 30.12.2002; **09. Processo nº31115/12**, de
324 interesse de OCINÉIA MÁRCIA ANDRADE SANTIAGO e **10. Processo nº**
325 **30115/12**, de interesse de BRUNO EDUARDO DA SILVA RODRIGUES que tratam
326 de Anotação de Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, e considerando o
327 atendimento a todas as exigências regidas pela Legislação e regulamentação
328 específicas concernentes ao Sistema Confea/Crea; considerando estar de acordo
329 a documentação analisada pelo Conselheiro Relator do Regional, Eng. Ftal./Seg.
330 Trab. TEÓFILO SAID NETO, conforme prevê o art. 9º, inciso XIX, do Regimento
331 Interno do Crea-AM, **DECIDIU**, por dar provimento e, via de consequência,
332 determinar ao Crea-AM que seja procedido as inclusões nas fichas profissional
333 dos requerentes das atribuições contidas no Artigo 4º da Resolução nº 359/91,
334 acrescido do Art. 4º da Resolução nº 437/99, ambas do CONFEA; **11. Processo**
335 **nº 12534/95**, de interesse de ALFA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA que
336 trata de Alteração no Quadro de Responsabilidade Técnica indicando como
337 Responsável Técnico o Eng. de Seg. Trabalho JOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR, e
338 considerando o atendimento a todas as exigências regidas pela Legislação e
339 regulamentação específicas concernentes ao Sistema Confea/Crea; considerando
340 estar de acordo a documentação analisada pelo Conselheiro Relator do Regional,
341 Eng. Ftal./Seg. Trab. TEÓFILO SAID NETO, conforme prevê o art. 9º, inciso XIX,
342 do Regimento Interno do Crea-AM, **DECIDIU**, pelo DEFERIMENTO da solicitação
343 de Alteração no Quadro de Responsabilidade Técnica da Pessoa Jurídica ALFA
344 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para efeito da indicação do profissional
345 Responsável Técnico Eng. de Seg. Trabalho JOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR no
346 limite de suas atribuições; **12. Notificação nº 4017-1/2012** após apreciar a
347 NOTIFICAÇÃO expedida sob o 4017-1/2012, lavrada em nome da pessoa jurídica,
348 empresário individual (leigo) BERGSON BENJAMIM DE MELO JUNIOR - ME,
349 estabelecida à Rua José Pinheiro, 79 – altos, bairro do São Raimundo, constituído
350 para executar atividades técnicas (Engenharia de Segurança do Trabalho) afetas
351 ao Sistema CONFEA/CREA, prestando serviços de elaboração de PCMAT, PCMSO e
352 PPRA, para terceiros sem possuir registro neste Crea-AM. Considerando o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

353 disposto no Artigo 6º, alínea “a” da Lei Federal n.º 5.194/66, que “Regula o
354 exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo e dá
355 outras providências”. Considerando as atribuições da profissional indicada,
356 conforme Res. 359/91 em seus artigos 1º e 4º, Considerando o que preconiza a
357 Lei n.º 6.839/80, que “dispõe sobre o registro de empresas nas entidades
358 fiscalizadoras do exercício das profissões”, conforme seu art. 1º Considerando as
359 disposições da Resolução nº 336/89 do Confea (a qual “Dispõe sobre o registro de
360 pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e
361 Agronomia”. Considerando a Decisão PL-1230/2007 do Confea, cuja ementa
362 refere-se à Empresa Individual de Leigo, na qual DECIDIU:1) autorizar aos Creas
363 a procederem ao registro de Empresários leigos (empresa individual de leigo) nos
364 casos de produção técnica ou especializada, tais como industrialização,
365 fabricação, instalação, montagens, manutenção, locação e vendas, observada as
366 demais exigências legais.2) no caso de empresa individual de profissional do
367 Sistema o registro será aceito de acordo com a atribuição de seu titular. 3) na
368 certidão de registro das empresas deverá constar claramente em caixa alta a
369 atividade no qual poderá atuar. 4) nos demais casos não previstos nesta
370 deliberação não serão aceitos registros sob qualquer hipótese. Considerando que,
371 em seu documento de constituição, a empresa não detém nos seus objetivos
372 sociais, atividades técnicas relacionadas à segurança do trabalho; considerando
373 que a empresa apresentou contrato com a empresa JHSF MANAUS
374 EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES SA, cujo objeto do contrato especifica
375 “Prestação de Serviços em Elaboração de Programas, sendo: PCMAT, PCMSO e
376 PPRA”. Considerando que no caso específico em tela, a produção técnica
377 especializada consiste em laudos e programas de prevenção e treinamentos
378 específicos com a finalidade de promover um ambiente de trabalho saudável e
379 que estas atividades são passíveis de registro junto ao CREA na forma de ART,
380 logo necessitando de profissionais responsáveis pelas mesmas. Considerando que
381 a empresa interessada manifestou-se através do Ofício EG nº 252012,
382 protocolado no CREA no dia 30/08/2012 sob nº 6997/12, informando que sanaria
383 as pendências até o dia 15 de setembro (pagina 11), objetivando a sua
384 regularização junto ao CREA e demais órgãos competentes (JUCEA e Receita
385 Federal), sendo que até a presente data não foi cumprida. **DECIDIU**, por
386 unanimidade, e em harmonia com o voto do Conselheiro Relator TEÓFILO SAID
387 NETO, com base na NOTIFICAÇÃO nº 4017-1/2012, pela lavratura do auto de
388 infração, em desfavor da empresa BERGSON BENJAMIM DE MELO JUNIOR – ME,
389 por descumprimento de prazo legal. **13. Processo nº 029/12** – de interesse do
390 Eng. Civ. C. T. A. referente denúncia contra o Eng. de Alimentos I. S. C. **14.**
391 **Processo nº 032/12** de interesse de A. B. F, referente denúncia contra o Eng.
392 de Produção e Seg. do Trab. T. M. C. O. com relação aos processos de cunho
393 ético o Conselheiro Teófilo Said Neto solicitou que tais pleitos fossem adiados
394 para que tivessem mais algum tempo para tomar a decisão de que seu voto seria
395 pelo arquivamento ou encaminhamento à Comissão de Ética, afirmou que estaria
396 com a defesa escrita de um dos denunciados mas preferiu dispor de mais tempo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

397 para formar um valor de juízo sobre tais denúncias. O Relator Mitsuru Inoue
398 informou que relataria apenas o processo 17, informando que os constantes na
399 pauta sob os números **15. Processo nº 32032/12 - JEMUEL ARAÚJO DA SILVA;**
400 **16. Processo nº 32123/12 - ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO,** e **18.**
401 **Processo nº 31694/12 - GRD SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA CARTOGRAFIA E**
402 **GEODÉSIA LTDA** foram convertidos em diligência. **17. Processo nº 32042/12,**
403 de interesse de CHARLES SILVA DE ARAÚJO e considerando o atendimento a
404 todas as exigências regidas pela Legislação e regulamentação específicas
405 concernentes ao Sistema Confea/Crea; considerando estar de acordo a
406 documentação analisada pelo Conselheiro Relator do Regional, Eng. Civ. MITSURU
407 INOUE, conforme prevê o Art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do Crea-AM,
408 o plenário, após discussão, **DECIDIU** pelo DEFERIMENTO do pleito, desta forma,
409 concedendo-lhe as atribuições constantes no Artigo 3º da Lei Nº 6.664/79 e
410 Artigo 3º do Decreto nº 85.138/80, com observância ao Artigo 25 da Resolução
411 Nº 218/73 do CONFEA - Área de habilitação: Código 161-09-00 (Grupo
412 Engenharia – Modalidade Agrimensura – Nível Graduação) da Resolução Nº
413 473/02 CONFEA; **19. Processo nº 32075/12 –** Conselheiro Jair Cruz Gonçalves
414 Filho solicitou vistas do Processo, o que lhe foi concedido; **20. Processo nº**
415 **32061/12,** de interesse de MÁRCIA GOMES DE OLIVEIRA que trata do
416 requerimento de Registro Definitivo de Engenheiro Químico, e considerando o
417 atendimento a todas as exigências regidas pela Legislação e regulamentação
418 específicas concernentes ao Sistema Confea/Crea; considerando estar de acordo
419 a documentação analisada pelo Conselheiro Relator do Regional, Eng. Civ CARLOS
420 MALOM ALENCAR QUEIROZ, conforme prevê o Art. 9º, inciso XIX, do Regimento
421 Interno do Crea-AM, o plenário, após discussão, **DECIDIU** dar provimento e, via
422 de consequência, determinar ao Crea-AM que seja procedido o competente
423 Registro Definitivo (Engenheiro Químico) nos termos requeridos, concedendo-lhe
424 atribuições constantes no artigo 17 da Resolução 218/73 do Confea, com
425 observância ao seu artigo 25 da mesma legislação – Área de habilitação: Código
426 141-06-00 (Grupo Engenharia – Modalidade Química – Nível Graduação) da
427 Resolução Nº 473/02 do Confea; **21. Processo nº 32086/12,** de interesse de
428 DÉBORAH DA SILVA CARDOSO que trata do requerimento de Registro Definitivo
429 de Engenheiro Químico, e considerando o atendimento a todas as exigências
430 regidas pela Legislação e regulamentação específicas concernentes ao Sistema
431 Confea/Crea; considerando estar de acordo a documentação analisada pelo
432 Conselheiro Eng. Civ CARLOS MALOM ALENCAR QUEIROZ, Relator indicado nos
433 autos, conforme prevê o Art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do Crea-AM,
434 **DECIDIU,** dar provimento e, via de consequência, determinar ao Crea-AM que
435 seja procedido o competente Registro Definitivo (Engenheiro Químico) nos termos
436 requeridos, concedendo-lhe atribuições constantes no artigo 17 da Resolução
437 218/73 do Confea, com observância ao seu artigo 25 da mesma legislação – Área
438 de habilitação: Código 141-06-00 (Grupo Engenharia – Modalidade Química –
439 Nível Graduação) da Resolução nº 473/02 do Confea; **22. Processo nº**
440 **32096/12,** de interesse de TAYANNI CRISTINY MOURA DOS SANTOS que trata



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

441 do requerimento de Registro Definitivo Tecnólogo em Petróleo e Gás, e
442 considerando o atendimento a todas as exigências regidas pela Legislação e
443 regulamentação específicas concernentes ao Sistema Confea/Crea; considerando
444 estar de acordo a documentação analisada pelo Conselheiro Relator do Regional,
445 Eng. Civ CARLOS MALOM ALENCAR QUEIROZ, conforme prevê o Art. 9º, inciso
446 XIX, do Regimento Interno do Crea-AM, **DECIDIU**, dar provimento e, via de
447 consequência, determinar ao Crea-AM que seja procedido o competente Registro
448 Definitivo (Tecnólogo em Petróleo e Gás) nos termos requeridos, concedendo-lhe
449 atribuições constantes nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea,
450 observando o artigo 5º da mesma Resolução, circunscritos à modalidade Química-
451 Tecnologia em Petróleo e Gás; **23. Processo nº 32110/12**, de interesse de
452 VERÔNICA KARLA FERRAZ SAMPAIO que trata do requerimento de Registro
453 Definitivo de Engenheira de Alimentos, e considerando o atendimento a todas as
454 exigências regidas pela Legislação e regulamentação específicas concernentes ao
455 Sistema Confea/Crea; considerando estar de acordo a documentação analisada
456 pelo Conselheiro Relator do Regional, Eng. Civ CARLOS MALOM ALENCAR
457 QUEIROZ, conforme prevê o Art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do Crea-
458 AM, **DECIDIU**, dar provimento e, via de consequência, determinar ao Crea-AM
459 que seja procedido o competente Registro Definitivo (Engenheiro Químico) nos
460 termos requeridos, concedendo-lhe atribuições constantes no artigo 19 da
461 Resolução 218/73 do Confea, com observância ao seu artigo 25 da mesma
462 legislação – Área de habilitação: Código 141-01-00 (Grupo Engenharia –
463 Modalidade Química – Nível Graduação) da Resolução Nº 473/02 do Confea; **24.**
464 **Processo nº 32132/12**, de interesse de MARIA VANDERLEIA SANTIAGO DA
465 COSTA que trata do requerimento de Registro Definitivo de Tecnólogo em
466 Petróleo e Gás, e considerando o atendimento a todas as exigências regidas pela
467 Legislação e regulamentação específicas concernentes ao Sistema Confea/Crea;
468 considerando estar de acordo a documentação analisada pelo Conselheiro Relator
469 do Regional, Eng. Civ CARLOS MALOM ALENCAR QUEIROZ, conforme prevê o Art.
470 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do Crea-AM, **DECIDIU**, dar provimento e,
471 via de consequência, determinar ao Crea-AM que seja procedido o competente
472 Registro Definitivo (Tecnólogo em Petróleo e Gás) nos termos requeridos,
473 concedendo-lhe atribuições constantes nos artigos 3º e 4º da Resolução 313/86
474 do Confea, com a observância ao art. 5º do mesmo normativo, circunscrito à
475 Modalidade Química- Tecnologia em Petróleo e Gás, Código 142-08-00 (Grupo
476 Engenharia – Modalidade Química – Nível Tecnólogo) da Resolução Nº 473/02 do
477 Confea; **25. Protocolo nº 8022/12**, de interesse do Centro de Ensino Superior
478 Nilton Lins, considerando que a referida instituição atendeu a todas as exigências
479 contidas na Legislação vigente para a efetivação do pleito. Considerando por fim,
480 o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente
481 “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”.
482 **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o Requerimento de Revisão de Registro do
483 Centro de Ensino Superior Nilton Lins para efeito do cadastramento do CURSO DE
484 TECNOLOGIA EM PETRÓLEO E GÁS, código 142-08-00(Grupo: Engenharia,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

485 Modalidade: Química, Nível: Tecnólogo) da tabela de títulos anexa a Resolução
486 473/02 do Confea, tendo suas atribuições regidas pelos artigos 3º e 4º da
487 Resolução 313/86, com a observância ao art. 5º do mesmo normativo,
488 circunscrito à Modalidade Química-Produção de Petróleo e Gás. – **4.2 -**
489 **Distribuição de Processos - Interposição de Recurso ao Plenário - 01.**
490 **Processo nº 028174/12** - ANTONIO JOAO FERREIRA AMORIM, distribuído ao
491 Conselheiro AMARILDO ALMEIDA DE LIMA; **02. Processo nº 027538/12** – E. P.
492 LAMARÃO, distribuído ao Conselheiro CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO; **03.**
493 **Processo nº 028232/12** - CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA, distribuído ao
494 Conselheiro LUCINDO ANTUNES FERNANDES FILHO e **04. Processo nº**
495 **028201/12** - AMAZONAS MOTOCENTER COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, distribuído
496 ao Conselheiro CARLOS ALONSO ALENCAR QUEIROZ. **4.2.1 - Distribuição de**
497 **Processos relativos às Modalidades que não possuem Câmara**
498 **Especializada constituída no CREA-AM: Modalidade Segurança do**
499 **Trabalho - 01. Processo nº 20602/05** – DANIELLE CARANHA BASTOS; **02.**
500 **Processo nº 28549/10** – PEDRO DIEGO MOTTA DE SANTIAGO; **03. Processo**
501 **nº 31684/12** – EDUARDO SANTOS DE MENEZES; **04. Protocolo nº**
502 **008585/12**–UNINILTON LINS, foram distribuídos ao Conselheiro Eng. Ftal.
503 Teófilo Said Neto. **Modalidade Química – item 05. Processo nº 32241/12** -
504 POWER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, distribuído ao Conselheiro Eng. Civil
505 Mitsuru Inoue. Assumindo temporariamente os trabalhos o Vice-Presidente Sílvio
506 César Oliveira Santos, chamou o Subitem **4.4- Comunicados do**
507 **Representante do Crea-AM no Conselho Federal:** Não houve, em razão da
508 ausência do Conselheiro Titular e de sua Suplente, ambos justificados. **4.5-**
509 **Relatos dos Grupos de Trabalho:** A ex-Conselheira Sílvia Benites, atual
510 Coordenadora do GT Equidade de Gênero fez um breve resumo sobre o evento
511 que ocorreu no dia 30 de outubro/12 e informando que o próximo evento estava
512 previsto para ocorrer no dia 22 de novembro, aproveitando a oportunidade para
513 convidar os Conselheiros e Presidentes das Entidades de Classe que não iriam
514 participar da 69ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia – SOEA, a fim de
515 prestigiarem o evento do GT, sob a seguinte temática: “A NÃO violência contra a
516 mulher”. Após foi franqueada a palavra ao Conselheiro José Augusto Bezerra de
517 Abreu informou que o GCTI está finalizando o SICREA WEB, o novo *layout* do site
518 do Crea e os sites das Entidades de Classe já estão sendo construídos, faltando
519 apenas definir onde seriam hospedados, no Crea ou em outro local; afirmou que
520 estão trabalhando na ART múltipla e que o projeto do GEOCREA já estaria em
521 fase final. A aquisição dos *tablets* e a plenária virtual estariam em fase de
522 licitação; quanto ao GT Obra, foi encaminhando para empresas e profissionais a
523 solicitação de orçamento para compor o processo de licitação (projetos básicos e
524 executivos); informou também, que até o final de novembro/12 estaria finalizado.
525 O Conselheiro Carlos Alonso registrou a incapacidade de reunir os Conselheiros do
526 GT Mobilidade Urbana e GT Copa 2014, externando que se quer conseguiram
527 *quorum* para que os Colegiados fossem instalados, pediu desculpas ao Plenário
528 informando que tentaram por quatro vezes reunirem-se sem sucesso. Após,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

529 sugeriu que nos próximos anos os conselheiros que se dispusessem a formar tais
530 grupos assumam realmente os trabalhos. O Conselheiro Eng. Mec. Marcos
531 Antônio Mota de Vasconcelos, pediu a palavra e informou que estaria na mesma
532 situação do Conselheiro Carlos Alonso com relação ao GT Parque de Diversões
533 fazendo sozinho o que estava ao seu alcance no intuito de enviar ao Vereador
534 Luiz Alberto Carijó, contribuições com relação ao Projeto de Lei sobre Parque de
535 Diversões. **V – Discussão e aprovação da Ata da Reunião Ordinária de**
536 **Plenário nº 444 de 18/10/2012:** Aprovada com abstenção dos Conselheiros:
537 Eng. Civil Sílvio César Oliveira Santos, Amarildo Almeida de Lima e Ademar
538 Antônio Ferreira. **VI - Leitura de extrato de correspondências recebidas e**
539 **expedidas: Item VI –** Leitura de extrato – Acusou o recebimento das
540 justificativas de ausências dos Conselheiros Ajax de Sousa Ferreira, Daniel
541 Herszon, Marcelo Oliveira de Albuquerque, Mário Jorge Lopes Santana, Sebastião
542 Epifânio Natividade e Leocy Cutrim dos Santos. Ainda no mesmo item, registrou o
543 recebimento do **Memo. Nº 004/2012, do Comitê Gespública do Crea-AM,**
544 que informa a necessidade de realização da 2ª Oficina de Adesão a Gespública
545 que tem como tema: “Mapeamento de Processos”, no período de 03 a 06 de
546 dezembro de 2012, em local a ser definido pelo referido Comitê; considerando
547 que referida oficina daria continuidade nas ações iniciadas pelo Crea-AM em 18 de
548 outubro pretérito, pela Coordenadora Executiva Regional do Gespública Sra. Lígia
549 do Carmo Souza Garcia. **DECIDIU,** por unanimidade, aprovar a viabilização de 04
550 (quatro) diárias, mais 01 (um) AT (auxílio transporte), bem como a emissão de
551 passagens aéreas a Coordenadora Executiva Regional do Gespública Sra. Lígia do
552 Carmo Souza Garcia, com a finalidade de que seja realizado a 2ª Oficina de
553 Adesão tema: “Mapeamento de Processos” a acontecer de 03 a 06/12/12, em
554 Manaus-AM. Logo em seguida, deu conhecimento aos presentes sobre o teor da
555 Decisão PL-1995/12 do Confea, cuja ementa aprova a composição do Plenário do
556 Crea-AM para o exercício 2013. Naquela ocasião informou que as Entidades de
557 Classe já haviam sido oficializadas sobre a necessidade de indicação de seus
558 representantes para comporem o Plenário do Crea-AM, informando às mesmas
559 que o prazo para as indicações seria até o dia 10/12/12, visando aprovação pelo
560 Plenário em 13/12/2012, evitando problemas ocasionados com a falta de quorum,
561 registrando que os indicados tomariam posse em janeiro de 2013. **VII-**
562 **Discussão e votação dos Demonstrativos Contábeis, com parecer da**
563 **Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do mês outubro/2012:** O
564 Presidente Telamon Firmino Neto informou a preocupação da Diretoria com
565 relação o aumento da despesa com pessoal e encargos, franqueando a palavra ao
566 Conselheiro Eng. Civil Rafael Assayag, membro da Diretoria, para que o mesmo
567 expusesse sua a manifestação sobre o assunto. Com a palavra o Conselheiro
568 Rafael ressaltou que lhe chamou a atenção o aumento da despesa com pessoal e
569 encargos que sofreu uma variação de 21,40% com relação mês de outubro 2011
570 comparado com outubro de 2012 e que um dos fatos que gerou esse aumento foi
571 devido ao pagamento retroativo da perda salarial com relação ao anuênio de
572 alguns funcionários que não vinham sendo pagos ha muitos anos e que a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

573 instrução para pagamento foi advinda de orientação da auditoria do Confea,
574 mesmo assim, informou que o assunto deverá ser discutido com mais detalhes na
575 próxima reunião de Plenário. Logo após, o Senhor Presidente submeteu a votação
576 os demonstrativos contábeis relativos ao mês de outubro de 2012, esses já
577 devidamente aprovados pela Comissão Permanente e Diretoria, os quais
578 apresentaram, em 06/11/2012, o seguinte perfil: **a) Superávit Orçamentário**
579 **de R\$ 1.511.456,00** (Hum milhão, quinhentos e onze mil, quatrocentos e
580 cinquenta e seis reais); **b) Patrimônio Líquido de R\$ 7.466.036,51** (Sete
581 milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trinta e seis reais e cinquenta e um
582 centavos); **c) Superávit Financeiro de R\$ 2.684.867,14** (Dois milhões,
583 seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze
584 centavos); **d) Superávit Patrimonial de R\$ 1.636.928,28** (Hum milhão,
585 seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito
586 centavos), após discussão, foram aprovado por unanimidade, na forma
587 apresentada. Após, veio o **Item VIII** – Discussão e aprovação do parecer da
588 **Comissão Permanente de Licitação – CPL**. O Presidente informou que não
589 houve certame licitatório no mês de outubro. **Item IX – Comunicados** –
590 Aniversariantes do mês de novembro: 1º – Afonso Luiz Costa Lins Júnior
591 (Conselheiro Federal), 02 - Francisco Paulo Almeida da Rocha, 21 - Kleber dos
592 Santos Diniz (suplente do Conselheiro Mitsuru), 22 – José Carlos Reston Filho
593 (suplente do Conselheiro Amarildo) e 23 - Rafael Lemos Assayag. **Datas**
594 **Comemorativas:** 02 - Finados, 05 - Dia do Técnico Agrícola e do Radioamador,
595 12 - Dia do Inventor, 15 – Proclamação da República, 23 - Dia do Engenheiro
596 Eletricista , 24 - Dia do Tecnólogo, 27 - Dia do Engenheiro de Segurança e do
597 Técnico de Segurança e 30 – Dia do Estatuto da Terra. **INFORMES.** 05 a
598 09/11/12- Foi realizado treinamento com os 05(cinco) novos funcionários do
599 CREA-AM; 19 a 23/11/12- 69ª SOEA em Brasília-DF; 28 a 30/11/12 - 6ª Reunião
600 do Colégio de Presidente em Fortaleza-CE; 03/12/12 – oficina de mapeamento de
601 processo Gespública e 26/12/12 a 26/01/13 – Foi definido o Recesso das
602 Câmaras Especializadas do Crea-AM. Nada mais havendo, o Presidente
603 agradecendo a presença de todos, deu por encerrada aquela sessão às 22h. Para
604 constar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme será
605 assinada por ele e pelo Diretor Administrativo quem secretariou a referida
606 reunião. Auditório Arly Barbosa Coutinho-Crea-AM, em Manaus, 13 de novembro
607 de 2012.